DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo interno nº: 142/2025
Processo Compras.gov nº: 90041/2025
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de material e troca de telhado e instalação elétrica.
Recorrente: GABRIEL FARY (CNPJ: 27.517.454/0001-90)
Recorrida: LC SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA (CNPJ: 30.941.974/0001-30)

I — RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto por GABRIEL FARY contra a habilitação de LC SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA, alegando inexequibilidade da proposta e irregularidade na representação.

II — FUNDAMENTAÇÃO

Inexequibilidade — O edital (itens 7.7–7.9) prevê que, havendo indício de inexequibilidade, o licitante classificado será convocado para apresentar planilha de custos. A empresa LC foi formalmente convocada para apresentar sua planilha e documentos de formação de preço, tendo a comissão procedido à análise técnica dos elementos apresentados e considerando-os suficientes para afastar a presunção de inexequibilidade. Assim, a alegação de inexequibilidade encontra-se superada pela prova documental constante dos autos.

Recurso LC

Representação — Consta nos autos cópia do contrato social/alteração que confere poderes de administração aos sócios, bem como documentos eletrônicos que confirmam a assinatura/representação. Nas hipóteses em que o representante figura como sócio/administrador no contrato, não é exigível procuração. Da mesma forma, eventual certidão produzida demonstra validade consoante a forma apresentada. Assim, não se constata irregularidade insanável na representação da LC.

Recurso LC

Documento assinado digitalmente - 6E4-M9G-ZGV-PXK
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Cerceamento/devido processo — A comissão agiu conforme o rito previsto no edital: houve convocação, juntada e análise da planilha e abertura de prazo recursal. O recorrente teve acesso e exerceu o direito de recurso; não se vislumbra cerceamento do contraditório.

III — DECISÃO

Diante do exposto, nego provimento ao recurso interposto por GABRIEL FARY, mantendo-se a habilitação da empresa LC SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA. Publique-se, com a devida fundamentação, nos termos legais. Cumpra-se.

Ibiam/SC, 10 de setembro de 2025.

Fernando Caon
Agente Administrativo – Matr. 779
Agente de Contratação, conforme Portaria nº 013/2025
Prefeitura Municipal de Ibiam – SC

Documento assinado digitalmente - 6E4-M9G-ZGV-PXK
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/governo/selecao-fornecedores/item/2?identificador=980920059004120258...

Compras.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM - SC | 980920

Seleção de fornecedores - Habilitação > Pregão Eletrônico : UASG 980920 - Nº 90041/2025 (Lei 14.133/2021)

Online

51.943.423/0001-86
ME/EPP
Programa de integridade
Inabilitada

CONSTRUTORA PHD LTDA
SC

Valor ofertado (unitário) R$ 200.000,0000
Valor negociado (unitário) -

Envio de anexos:
Encerrado
Diligência: Encerrada

30.941.974/0001-30
ME/EPP
Programa de integridade
Aceita e habilitada

LC SERVICOS DE ALVENARI...
SC

Valor ofertado (unitário) R$ 203.624,5500
Valor negociado (unitário) -

Envio de anexos:
Encerrado

PROPOSTA | ANEXOS | CHAT | DILIGÊNCIAS

01/09/2025

Sr. Fornecedor LC SERVICOS DE ALVENARIA LTDA, CNPJ 30.941.974/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Aberto prazo para anexo da documentação de habilitação conforme edital, juntamente com planilha de valores.. 13:27:11

Boa tarde ok ja irei providenciar 13:31:48

Nova mensagem

Desabilitar chat com o participante | Enviar mensagem

39.227.394/0001-50
ME/EPP

CONSTRUTORA BDC LTDA
SC

Valor ofertado (unitário) R$ 239.999,0000
Valor negociado (unitário) -

Pesquisar

19°C Pred ensolarado

09:03
10/09/2025

B NoPaper
Documento assinado digitalmente - 6E4-M9G-ZGV-PXK
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/09/2025 às 11:14:42

Assinantes

✓ Fernando Caon

Assinou em 10/09/2025 às 11:14:52 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FERNANDO CAON com o CPF ***.794.309-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Fernando Caon, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6E4 M9G ZGV PXK